

(DES)CAMINHOS DA INSEGURANÇA

um olhar criminológico sobre as incursões do medo da violência no espaço urbano¹

Paula Helena Schmitt

Mestranda em Ciências Criminais na PUCRS, bolsista integral PROSUP/CAPES. Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUCRS. E-mail: paula_h_s@hotmail.com.

Resumo: O artigo busca explorar as implicações do medo, como sentimento de insegurança não necessariamente ligado à experiência da violência de fato, mas à expectativa dela, na produção dos espaços urbanos e nas relações interpessoais da vida cidadina.

Palavras-chave: Insegurança generalizada. Medo. Segregação espacial. Usos do espaço público. Militarização Urbana.

Resúmen: El artículo busca explorar las implicaciones del miedo, como un sentimiento de inseguridad no necesariamente conectado a la experiencia de la violencia en efecto, sino a la expectativa de ella, en la producción de los espacios urbanos y en las relaciones interpersonales de la vida de la ciudad.

Palabras-llave: Inseguridad generalizada. Miedo. Segregación espacial. Usos del espacio público. Militarización urbana.

1. Notas introdutórias

Em maior ou menor grau, o medo sempre acompanhou o desenrolar do enredo social, não raras vezes impondo-se de maneira definitiva nos grandes marcos históricos, de modo a se fazer medular às mudanças paradigmáticas da cultura. Para Delumeau, a angústia generalizada é relativa a um sentimento global de insegurança, “*uma espera dolorosa diante de um perigo tanto mais temível quanto menos claramente identificado*”². Essa angústia, aniquiladora do eu, só é superada quando se consegue objetificá-la, encontrando-lhe uma origem a que se fazer frente; ou seja, a angústia só é vencida quando se fabricam os medos de fonte objetiva.

Enquanto se mantenha difusa e indistinta, a angústia se revela suscetível à proliferação perigosa do imaginário – seu vazio de significação fundado na falta de uma fonte de ameaça específica precisa ser preenchido. É necessário, então, que o medo seja representado, que a sua

¹ Este artigo apresenta discussões preliminares de pesquisa de dissertação em andamento junto ao Programa de Pós Graduação da PUCRS - Mestrado em Ciências Criminais, sob orientação do Prof. Dr. Ricardo Jacobsen Gloeckner, que tem por objetivo analisar como são formuladas as representações sociais da violência e como elas interferem na construção e usos dos espaço urbano e nas relações sociais dos indivíduos, e que busca empiricamente encontrar práticas que importem uma ruptura emancipatória com a experiência urbana calcada no medo e uma ressignificação da relação com a cidade.

² DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente 1300-1800*: uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 33.

gênese sejam atribuídos sentidos comuns – conhecer e controlar o medo é um imperativo, já que ele se faz sentir muito mais assustador “*quando a ameaça que devemos temer pode ser vislumbrada em toda parte, mas em lugar algum se pode vê-la*”³. Ao longo da experiência histórica, essa representação gravitou entre vários centros de emanção do risco. Como exemplifica Delumeau⁴, desde a Antiguidade até princípios da Idade Moderna, o mar permaneceu ocupando por muito tempo, real e metaforicamente, o lugar do medo por excelência. Tanto que um dos maiores romances épicos da história, *A Odisséia*, de Homero, é a narrativa da tortuosa volta de Ulisses, herói da Guerra de Tróia, a sua Ítaca, em viagem que se estende por dez anos de desafios a bordo de sua nau. Assim também em *Os Lusíadas*, de Camões, a clássica epopeia que relata o descobrimento das Índias através dos caminhos marítimos.

Após os avanços tecnológicos desenvolvidos durante a Modernidade, que, apenas relativamente, resguardaram a fragilidade humana diante da insegurança provocada pela força da Natureza (criando, por outro lado, novas condições para esse assujeitamento), o medo mais comumente se voltou para as questões da cultura, da política e mesmo da razão. Veja-se os exemplos de Hiroshima, em que a destruição de milhares se deu através da tecnológica Litte Boy, e de Auschwitz, maior referência da obediência politicamente inconsequente à racionalização burocrática moderna, como mostrou Hannah Arendt em seu relato sobre o julgamento de Eichman em Jerusalém.

Mas, contemporaneamente, e dentro das dimensões políticas e geográficas da sociedade brasileira, por onde gravitam esses centros de emanção do risco? Como se dão as representações sociais do medo? O que aqui se pretende sustentar é que, principalmente a partir da virada paradigmática da segunda metade do século XX (por muitos tratada como *pós* ou *hipermodernidade*, ainda que se reconheça a tarefa excessivamente ousada de se traçar demarcações temporais nas complexas e não-lineares sobreposições de acontecimentos na história), a insegurança difusa efluída por uma série de microssistemas sociais encontra sua objetificação na figura do outro como desconhecido e, portanto, como perigo em potencial. Que o medo difuso se torna o medo de ser vítima da violência bárbara do outro (sendo essa violência percebida geralmente apenas na dimensão de crime), e que essa é a condição a partir da qual se podem dirigir a ele táticas de defesa. E, por fim, que tais táticas rapidamente se revelam verdadeiras estratégias de guerra contra um inimigo virtual (porque não necessariamente corresponde a uma ameaça real), tornando-se, o medo da violência, uma violência em si mesmo, na medida em que, investido no espaço urbano, dispõe a cidade em torno da questão da segurança, eliminando as condições de encontro e interação com a diferença radical, provocando a segregação espacial e reforçando a militarização urbana.

³ BAUMAN, Zygmunt. *Medo Líquido*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. Ed., 2008, p. 8.

⁴ DELUMEAU, Jean. *História do Medo...* p. 54 – 70.

2. Itinerários do medo

Superando o discurso foucaultiano sobre as instituições modernas, já em 1983, em *A Era do Vazio*, Lipovestky⁵ anunciava a emergência de uma sociedade pós-disciplinar, porque não impunha mais a normalização dos indivíduos pela disciplina, mas pela escolha, sedução, espetacularidade. Ainda que muito controversa a questão terminológica, a segunda metade do século vinte é considerada um marco referencial de uma reorganização social que não pode passar em branco, e que é caracterizada essencialmente pela expansão do consumo e da comunicação de massa, pela ampliação da esfera da autonomia subjetiva, pelo processo de individualismo, pela consagração do hedonismo, pela perda de fé nas promessas da modernidade e, acima de tudo, por uma nova concepção do espaço e do tempo – em outras palavras, por uma “*temporalidade que transgride a linearidade histórica dos acontecimentos segundo 'um centro' que os ordena e os nomeia*”⁶. Essa nova concepção muito se aproxima do que Giddens qualifica como *desencaixe*, ou seja, o “*deslocamento das relações sociais de contextos locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo-espaço*”⁷, e se refere à fantasmagoria do *espaço* e à ampliação das dimensões de *tempo*, duas categorias que passam a se associar de inúmeras e inusitadas formas.

Mas, se ensaiamos fechar a porta de uma sociedade disciplinar, *pari passu* abrimos a porta de uma sociedade de controle. Revela-se o paradoxo: em que pese o processo de individualismo, diferenciação e subjetivação que protagonizamos (a *personalização* de Lipovetsky), estamos cada vez mais sujeitos a dispositivos de controle. A liberdade pessoal, tão exaltada pelo duvidoso “multiculturalismo” *pós*, é também, e mais e melhor do que nunca, vigiada. Numa sociedade do risco, tudo precisa ser conhecido, antecipado, controlado – inclusive, e essencialmente, o próprio medo.

Essas mudanças, aliadas à desconstrução do arquétipo axiológico moderno, ao abandono dos referenciais últimos e sentidos existenciais e à colonização de todas as esferas da vida pela economia capitalista global, geram uma recombinação cultural peculiar - os riscos mensuráveis e controláveis sofrem de profundas vicissitudes, e impõe-se a variável da institucionalização da insegurança⁸. O território da segurança (ainda que, talvez, deveras ilusório) se vê devastado e o que resta, não raro, é apenas “*o autoritarismo tristemente internalizado em indivíduos perdidos em suas*

⁵ LIPOVETSKY, Gilles. *Os Tempos Hipermodernos*. São Paulo: Bazarolla, 2004.

⁶ GADEA, Carlos A. *Paisagens da Pós-Modernidade: cultura, política e sociabilidade na América Latina*. Itajaí: Univale, 2007, p. 29.

⁷ GIDDENS, Anthony. *As Consequências da Modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991, p. 31.

⁸ CARVALHO, Salo. Observações Sobre as (Dis)Funções do Controle Penal da Sociedade Contemporânea. In: MENEGAT, Marildo; Neri, Regina (Orgs.). *Criminologia e Subjetividade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 31.

referências maiores, o saudosismo do passado, a nostalgia de não ter de pensar com a própria cabeça”⁹.

A angústia generalizada produzida por uma série de fenômenos sócio-culturais e emitida por diversos microssistemas (institucionalizados ou não, formais ou não) acaba por encontrar uma fonte comum na imagem do outro. Ele representa (imagética – imaginariamente) o desconhecido e, portanto, o perigo potencial. Conforme Kehl, o que há de mais trágico a respeito do medo não é a existência dele em si (já que se trata de um sentimento indispensável à percepção dos riscos e, portanto, à sobrevivência), mas o fato de que a variedade de impressões que lhe dão causa são encobertos por uma única e mais opressiva dimensão: o medo com relação aos nossos semelhantes. Trágico é ter cabido ao homem, que só sobrevive física e psiquicamente em aliança com seus semelhantes, ver no outro a ameaça mais temida¹⁰.

A insegurança difusa se torna o medo der vítima da violência do outro, da *criminalidade* violenta do outro, já que, “na sociedade do risco fundada na ideia de medo, todos os tipo de lesão, independente da qualificação do bem jurídico, e de conflitos, para além de sua dimensão pública ou privada, acabam sendo de algum modo abarcados pelo controle penal”¹¹. O medo sujeita, e o indivíduo que é sujeito de medo condena o outro ao afastamento. Este outro se torna o “estrangeiro” ou o “inimigo”, figura indispensável à manutenção de uma ordem política totalitária, como veremos adiante, que deve ser identificada por características comuns e traços ontológicos de uma natureza imutável, a partir de faculdades distintivas como cor, classe social, gênero, etc. Essa essencialização¹² é paralela à estereotipização. O outro que representa uma ameaça é uma figura abstrata, mas não genérica: ele corresponde a um estereótipo, assumindo um perfil facilmente identificável pelos atributos que possui e o modo como se comporta ou se veste, pelo lugar onde mora e os ambientes que frequenta.

Esse estereótipo é produzido e reproduzido socialmente através da identificação com as vítimas da violência e a construção imaginária da “categoria social” a que pertence este outro, ou seja, através do que Caldeira¹³ denomina *fala do crime*: as conversas, narrativas e debates em torno do crime, que acabam por socializar a insegurança e antecipar uma vitimização pessoal futura. A fala do crime produz um certo tipo de significação sobre a criminalidade, traduzida geralmente em discursos simplistas, intolerantes e fortemente marcados por tendências antidemocráticas,

⁹ SOUZA, Ricardo Timm de. *O Tempo e a Máquina do Tempo*: estudos de filosofia e pós-modernidade. Porto Alegre: EdUPUCRS, 1998, p. 51.

¹⁰ KEHL, Maria Rita. Elogio da Modernidade. In: NOVAES, Adauto (Org.). *Ensaio Sobre o Medo*. São Paulo: Senac São Paulo: Sesc SP, p. 89.

¹¹ CARVALHO, Salo. Observações Sobre as (Dis)Funções... p. 32.

¹² YOUNG, Jock. *A Sociedade Excludente*: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

¹³ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de Muros*: crime, segregação e cidadania em São Paulo. 3ª ed. São Paulo: Editora 34; EdUSP, 2011.

contrariando o tipo de política que o país tentava consolidar antes de o crime se tornar a fala da cidade.

A essencialização e a estereotipização denunciam hoje os resquícios de uma criminologia de fundo biológico-determinista rapidamente abandonada depois do advento nazista. Desde a Segunda Guerra Mundial, aliás, “o discurso criminológico moderou suas expressões abertamente racistas, mantendo-se numa linha ‘etiológica’ que, apesar de pretensamente mais ‘científica’, não oculta, de forma alguma, sua raiz positivista e periculosista”¹⁴.

Canalizando a insegurança generalizada causadora de angústia e mal-estar na figura do outro como a virtualidade do agressor e a possibilidade iminente do barbarismo, *fabrica-se* o medo de ser vítima da violência do outro, formulando-se, com efeito, representações sociais e articulações simbólicas que se alçam à categoria de imaginário (coletivo, por excelência). No entanto, as representações individuais acerca de uma questão, na medida em que são apropriadas por um coletivo, ganham autonomia dos indivíduos, não pertencem mais a eles. A eficiência da atuação das representações simbólicas coletivas é que elas passam, então, a estruturar a realidade.

É claro que a percepção individual sobre a violência é sempre subjetiva, e seria pretensiosamente ingênuo reduzi-la à sua desconformidade com uma suposta “realidade” definitiva sobre as taxas reais de risco¹⁵. Mas, se é verdade que nas últimas décadas a grande maioria dos países desenvolvidos, inclusive o Brasil, experimenta de fato um aumento da criminalidade que não é apenas um fenômeno midiático, essa realidade só acrescenta mais um item às inseguranças e ansiedades relacionadas à conjuntura cultural contemporânea.

O essencial, contudo, é apontar para o fato de que a significação em torno do crime - o imaginário que se cria a seu respeito - *produz* interpretações, *dispõe* a paisagem urbana, *limita* o espaço público e *controla* as interações sociais na cidade, moldando um cenário dominado pelo medo. O controle do crime passa a ser um dos assuntos centrais da cidade, para o qual os outros convergem, e assumem-se em seu nome diversas estratégias, mais ou menos conscientemente elaboradas, que só vem a fomentar um circuito retroalimentar de alterofobia; dentre elas a militarização urbana, a segregação espacial e o desuso dos espaços públicos.

3. Segregação urbana e (des)usos do espaço público

Embora já não seja possível, como nas décadas anteriores, identificar um espaço urbano bem delimitado de divisão entre ricos e pobres, radicados respectivamente no centro e na periferia, as

¹⁴ ZAFFARONI, Eugenio Raul. *Em Busca das Penas Perdidas*: a perda de legitimidade do sistema penal. 5ª ed. Rio de Janeiro: Revan. 2001, p. 43.

¹⁵ De acordo com Young, é irrelevante saber se, de fato, os riscos aumentaram ou diminuíram em consonância com as taxas, pois que a reflexão deve ser mais profunda: o que passa é que aumentamos, isso sim, a demanda por direitos civis e diminuimos, por consequência, a tolerância com relação a comportamentos violentos, intensificando a vigilância sobre eles. YOUNG, Jock. *A Sociedade...* p. 120.

práticas de exclusão ainda são bastante evidentes. Atualmente, zonas nobres da cidade podem comportar no interior de seu próprio território dezenas de favelas e cortiços, numa complexa teia de relações sociais. Ainda que espacialmente o contato entre classes antagônicas esteja mais próximo, essa proximidade conduz ao refinamento das práticas de separação, e uma série de mecanismos são arquitetados para a manutenção dos processos de afastamento. São os casos da segregação espacial e do progressivo desuso dos espaços públicos.

A segregação pode ser constatada pelo aumento massivo de usos privados dos espaços de moradia, trabalho e lazer, e dá causa ao esvaziamento dos lugares públicos, que passam a ser vistos como perigosos ou mal-frequentados. Nas cidades dispostas em torno da segurança e do capital, erguem-se e multiplicam-se os condomínios residenciais de alto padrão e os *shoppings centers*. Ambos podem ser concebidos como verdadeiras *privatopias urbanas*, empreendimentos privados e exclusivos (invariavelmente cercados, fortificados e guarnecidos por câmeras e seguranças) de múltiplo oferecimento de recursos internos, desde bens de consumo dos mais banais até serviços essenciais, a fim de evitar que os frequentadores ou moradores precisem se deslocar pela cidade. Os condomínios contam não só com uma enorme quantidade de residências de luxo, mas também com grandes áreas verdes, *playgrounds*, lagos, espaços decorados, piscinas, salões de festa e centros de beleza. Os *shoppings centers* estão equipados com supermercados, serviços bancários, lojas de departamento, cinemas e praças de alimentação.

A *fala do crime* e o pânico difundido pelos meios de comunicação de massa criam no imaginário das elites a forte sensação que cada minuto vivido fora dos muros e das câmeras de segurança representa um risco iminente e fatal de ser vítima do crime violento. Assustada, ela vê na clausura dos condomínios a mais fantasiosa manifestação de liberdade. Sustenta Caldeira¹⁶ que, nas grandes metrópoles, é muito disseminada a ideia de que residir em casas não é mais seguro. A parafernália de segurança costuma produzir a sensação de que quem está atrás das grades é o “cidadão de bem”. No entanto, e paradoxalmente, quando se trata de prédios de apartamentos e condomínios residenciais, essa parafernália é tão profundamente incorporada que produz a sensação contrária: muros, câmeras, guaritas, seguranças e vidros blindados são o que os moradores costumam chamar de liberdade. Eles se mudam para esses locais porque sentem que “têm maior liberdade e autonomia”. Na verdade, a segurança, nesses locais, chega a elaborar uma nova estética, uma nova arquitetura, um símbolo de *status*.

O alcance de medidas particulares de segurança, restrito às classes mais prósperas, além de acirrar as disparidades sociais através de um certo determinismo econômico, também contribui para que os diversos agrupamentos sociais que convivem na cidade dificilmente se encontrem ou precisem interagir. Esse afastamento se manifesta na formação de *enclaves urbanos*: espaços

¹⁶ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de Muros...*

monitorados e privatizados de consumo, lazer, trabalho, residência, que oferecem segurança e garantem um público selecionado, e embora possam se situar fisicamente próximas de favelas ou áreas deterioradas, delas se separam definitivamente através de muros e tecnologias de segurança. Esses enclaves são vistos por muitos moradores da cidade como únicas alternativas de uso urbano, o que evidentemente reduz a livre circulação de pessoas nas ruas e deteriora significativamente o uso de espaços públicos. Com efeito, formula-se toda uma ordem de superstições e estereótipos relacionados a espaços e pessoas, que passam então ser evitados. Nesses casos, a evitação da alteridade transforma muitos lugares da cidade em espaços sem subjetividade e sem relacionamento, contrariando o que Caiafa denomina a *aventura própria das cidades*, que é justamente a produção de heterogeneidade e a dispersão dos focos de identidade e familiaridade.

Defrontar-se com estranhos, circular em espaços coletivos, cruzando com desconhecidos, e em situações que frequentemente não se podem prever. Nas ruas urbanas, quando elas se prestam à ocupação coletiva, experimentamos uma grande variedade de estímulos, incluindo uma diversidade humana que passa por nós e a que nos expomos. Na origem das cidades está um movimento, um deslocamento.¹⁷

Não obstante, os fenômenos de segregação urbana e desuso do espaço público (ao fim e ao cabo, de favorização do privado sobre o público), ainda que bastante prejudiciais para a cidade, são difíceis de serem contidos. É custoso manter as pessoas em seus territórios originais ou incentivá-las a circular por novos rumos quando elas “*parecem acostumar-se rapidamente com a vida num território que tenha ou uma cerca metafórica ou concreta, imaginando como tinham conseguido viver sem ela*”¹⁸. Atualmente, gerações inteiras crescem cercadas por muros, dentro de condomínios tão bem servidos de todos os tipos de serviços necessários que a interação com o “mundo lá fora” se torna não só perigosa, mas desnecessária. Conforme Souza, em *Fobópole*, obra ganhadora do Prêmio Jabuti 2011, os espaços urbanos também (des)educam: no caso das segregações, ao invés de estimularem a solidariedade e o respeito à diferença, disseminam o ódio de classes, o preconceito racial, o elitismo arrogante e alienado e o medo dos outros¹⁹.

En passant, também podemos citar, a título de efeito de uma produção do espaço calcada na ideia de segurança e evitação da diferença, a atitude defensiva que Simmel descreve como *blasé* - postura de individualidade adotada pelo sujeito isolado no meio da multidão, que já não vê surpresa diante da multiplicidade de impressões do cotidiano a reage a tudo com indiferença. A divisão do espaço com um número excessivo de desconhecidos, esse contato cotidiano com milhares de estranhos, representaria uma intimidade intimidadora, ou, em certa medida, uma violência, uma proximidade física que só pode ser compensada com um distanciamento social.

¹⁷ CAIAFA, Janice. *Aventura das Cidades*: ensaios e etnografias. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, p. 89.

¹⁸ JACOBS, Jane. *Morte e Vida de Grandes Cidades*. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 51.

¹⁹ SOUZA, Marcelo Lopes de. *Fobópole*: o medo generalizado e a militarização da questão urbana. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008, p.74.

No mais, a produção do espaço privatizado, orientado pelo capital e pelo medo, não só provoca um exército de cidadãos *blasés*, mas também coloca em vias de extinção a figura do *flâneur*. Como vagabundear com inteligência, incógnito, sem tempo e sem destino, em calçadas corroídas por autovias? Em espaços mortos de muro, tijolo e concreto, nesses lugares de homogeneidade neutralizante?

Estamos a tratar de um espaço que vem sendo construído e adaptado por um comportamento quase fóbico com relação ao outro que se apresenta como diferente, e que condiciona, por consequência, atitudes *atuariais*. Essa postura atuarial é contraída pelo indivíduo que age de maneira cautelosa, premeditada, através da lente do cálculo dos riscos, onde crime passa então a integrar os números probabilísticos; no entanto, “*quando a unidade de risco se torna a sua chance de vitimização, a avaliação de responsabilidades individuais se torna cada vez menos relevante*”²⁰.

Intensificando esse fenômeno, ou, ainda, simplesmente *indiferente* a ele, parece crescer a perspectiva tecnicista do urbanismo, pautada por diretrizes tecno-cientistas que formulam o urbano a partir de uma ótica pretensamente neutra e puramente utilitária e estética, resultando numa abstração urbana alheia aos verdadeiros hábitos, necessidades, usos e práticas de sua população.

Tal orientação é destinada, em última instância, à manutenção e salvaguarda de paradigmas sócio-espaciais capitaneados pelo mercado, submetendo-se funcionalmente à organização habitacional técnica, à negociação do solo e à circulação de mercadorias, e sua presença é verificada pela cada vez maior participação, no âmbito do planejamento das cidades, do prototipo do “operador especializado”, ou seja, do agente estatal que toma o urbanismo como objeto²¹ e fundamenta suas ações em nome da técnica e da eficácia, em detrimento da inexorável opção política que está contida em cada deliberação urbana.

4. Controle do crime e militarização urbana

A intensificação do policiamento e a militarização urbana são opções políticas inseridas na esfera da segurança pública. Essas opções, a despeito de por vezes se constituírem muitas em estratégias sérias de contenção da criminalidade, em geral acompanham histerias coletivas e demandas eleitoreiras. Mais do que isso, elas são parte de um processo social intrincado que permeia todos os âmbitos da cultura. Espacialmente, escolhas como as referidas implicam a *ocupação* do território por forças do próprio Estado em nome, justamente, da ausência de confiança que a população em geral tem com relação a ele.

²⁰ YOUNG, Jock. *A Sociedade...* p. 106.

²¹ MARTINS, Sérgio. A Neutralização do Direito à Cidade na (Re)Produção da Metrópole Antiurbana. In: CAMPOS, Andreilino; SILVA, Catia Antônia da (Orgs.). *Metrópoles em Mutação: dinâmicas territoriais, relações de poder e vida coletiva*. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2008, p. 60-61.

Em *A Cultura do Controle*, Garland²² descreve o sistema penal moderno como burocratizado, racionalizado e centralizado, estando baseado na confiança da soberania do Estado para gerir a questão criminal através de um corpo profissional especializado. Não obstante, as mudanças culturais vindas com a chegada da década de 60 afetariam também, e seriamente, a administração do crime. Se de largada as críticas dirigidas à justiça penal moderna se referiam mais propriamente ao seu ideal reformador e correcionalista, sustentado que o delito não seria resultado de uma patologia individual ou social, mas sim de um desvio em relação a uma conduta considerada normal dentro de um grupo, e sugerindo, de outro lado, a minimização, individualização e humanização das penas, logo, no entanto, essa vanguarda crítica deu origem a uma prática completamente diversa, apologista de um controle (formal e informal) mais punitivo. Tratou-se de uma sensação generalizada de fracasso ou de efetividade limitada da justiça penal (“nada funciona”), marcada pela perda de confiança no sistema penal e em seus peritos. Essa frustração com as promessas não cumpridas da modernidade, que não se restringiam apenas à justiça penal, causou o que Lyotard chamou de “*incrédulidade diante dos metarrelatos*”²³. De acordo com Garland²⁴, o caráter extremo que tomou a reação anticorrecionalista pode ter sido, em parte, efeito da ira e da frustração provocados pelos resultados decepcionantes de um ambicioso projeto moderno de reforma humana que gerou expectativas grandes demais para serem correspondidas.

A justiça penal é, enquanto instituição tipicamente moderna, um sistema abstrato de administração burocrática da vida como tantos outros dos quais nos tornamos inegavelmente dependemos e nos quais precisamos confiar para nos sentirmos em segurança. Trata-se do que Giddens denomina *sistemas peritos*, ou seja, “*de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje*”²⁵. A fé que depositamos nesses sistemas só pode existir conquanto nos mantenhamos leigos aos códigos de conhecimento que os estruturam e possamos concebê-los abstratamente (sem rosto e sem pessoalidade), muitas vezes ignorando se tratar de uma *construção* erigida por humanos e, por isso, arbitrária e potencialmente falível.

Quando perdemos a confiança num sistema abstrato e desacreditamos seus especialistas, reputando-os operadores de um fracasso declarado²⁶ (como é o caso da justiça penal, que jamais logrou cumprir suas promessas— ao menos as declaradas), abate-se um sentimento generalizado de

²² GARLAND, David. *La Cultura Del Control: crimen y orden social en la sociedad contemporánea*. Barcelona: Gedisa, 2005.

²³ LYOTARD, Jean-François. *A Condição Pós-Moderna*. 14ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011, p. XV.

²⁴ GARLAND, David. *La Cultura...* p. 131.

²⁵ GIDDENS, Anthony. *As Consequências...* p. 37-38.

²⁶ Conforme Karam, não se pode deixar de classificar sistema penal como absolutamente fracassado, uma vez se tratando de um sistema que, ao tomar para si o lugar sagrado de garantidor da segurança, após dois séculos de funcionamento ainda busca sua legitimação justamente “*no anúncio de um aumento incontrolado do número de crimes*” (KARAM, Maria Lúcia. *Escritos Sobre a Liberdade: recuperar o desejo de liberdade e conter o poder punitivo*. v I. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 24).

insegurança que, unido às já expressivas instabilidades sociais e econômicas contemporâneas, engendra uma série de práticas de autodefesa.

No âmbito do controle do crime, vimos perderem-se os ideais reabilitadores e inclusivistas e emergir uma “reapropriação” do discurso punitivo, outrora especializado, pela população em geral. Isso significa dizer que, atualmente, a discussão sobre as práticas da justiça criminal foi deslocada para a opinião pública e, conseqüentemente, para o âmbito de competência político-eleitoreiro. A condução dessas práticas toma um viés claramente vingativo: a prisão, *sim, funciona*; se não para reabilitar, ao menos para castigar. Rapidamente, as frentes eleitorais encontram sucesso (principalmente entre as classes médias) propondo mais policiamento e punição para uma “criminalidade descontrolada” que impõe a “guerrilha urbana”.

A disseminação da cultura do medo é autorreprodutora: a constatação mais ou menos real da ocorrência de crimes objetifica uma insegurança abstrata, cuja escandalização midiática encontra retorno do público por conta da empatia da vitimização - “*quien hable en nombre de la víctima habla en nombre de todos nosotros*”²⁷. Assim, o discurso punitivista se populariza, é internalizado pelo senso comum e vira, portanto, frente política. Nessa onda, a economia também é movimentada: “*a economia de consumo depende da produção de consumidores, e os consumidores que precisam ser produzidos para os produtos destinados a enfrentar o medo são temerosos e amedrontados*”²⁸. O resultado é o clamor por penas mais duras, maior encarceramento e mais policização.

O clamor punitivista gerado tem, então, o condão de legitimar a violência do Estado, que se investe do direito do recurso à força física que se torna tão legítima quanto institucionalizada. No Brasil, a polícia pratica uma espécie de terrorismo de Estado: policiais aceitam protagonizar uma guerra contra muitas vezes sua própria classe, em favor de governante que não os valorizam e, ao contrário, expõem suas vidas para garantir os próprios interesses políticos. Nesse sentido, Zaffaroni ressalta: “*em geral, as agências militarizadas são integradas por pessoas recrutadas dos segmentos carentes da população, isto é, dos mesmos setores nos quais se produzem a vitimização e a criminalização*”²⁹.

Em países egressos de um regime ditatorial recente, o aumento da criminalidade violenta acaba sendo muitas vezes relacionado à abertura democrática, o que sugere a idéia de que o crime decorre de uma autoridade fraca, seja da escola, da família ou do governo. Na sociedade amedrontada, as políticas de direitos humanos são encaradas como entraves daquilo que se

²⁷ GARLAND, David. *La Cultura...* p. 47.

²⁸ BAUMAN, Zygmunt. *Medo Líquido...* p. 15.

²⁹ ZAFFARONI, Eugenio Raul. *Em Busca...* p. 138.

considera justo, e discursos bélicos são construídos para obstaculizar o acesso efetivo aos direitos fundamentais³⁰. O medo se torna, assim, uma instituição antidemocrática.

Trata-se do que Caldeira e Holston denominaram democracia disjuntiva: um processo contraditório de simultânea afirmação de direitos políticos e sociais e violação de direitos civis individuais. Nesse sentido, “*opor-se aos direitos humanos e concebê-los como algo ruim, mesmo reprovável, no contexto de uma democracia política é algo único*”³¹, sendo muito difícil entender como a defesa dessa ideologia, tão apoiada no fim da ditadura militar e início da abertura política, de repente se tornou sinônimo de “privilégio de bandidos”. Como bem salienta Garland, a demanda de proteção do Estado se converteu a uma exigência de proteção pelo Estado, e “*ya no parecen tener un lugar tan destacado en la preocupación del público el riesgo que representan las autoridades estatales sin control, el poder arbitrario y la violación de las libertades civiles*”³².

Em nome da segurança pública, e sob o argumento de que o cumprimento estrito do conjunto de direitos e prerrogativas do “suspeito” tornaria inviável a contenção dos criminosos, a polícia militar encara um amplo processo de execuções extrajudiciais, muitas vezes disfarçadas por Autos de Resistência forjados. Os âmbitos legislativo e judiciário também aderem a essa lógica, respectivamente quando elaboram leis penais e processuais penais delirantemente distantes das possibilidades reais de sua concretização, e quando tribunais superiores produzem jurisprudências à revelia da doutrina acadêmica, relegando a ela, quando o faz, um papel insignificante de mera orientação.

O desfecho é a instauração de um estado de exceção permanente (embora não tecnicamente declarado) que permite a eliminação ampla de categorias de cidadãos que, por qualquer motivo, não podem ser integrados ao sistema político³³. Essa é a definição do totalitarismo moderno a que se refere Agamben, já não mais conduzido por um soberano singular, mas difuso, presente e articulado em diversos níveis e esferas sociais (não necessariamente ligados ao Estado e suas instituições formais) e investido do poder de *fazer viver* e, relacionalmente, de *fazer morrer*, ou seja, de um exercício de poder que investe na vida através do aniquilamento da própria vida nos contornos de uma governamentalidade. Este poder sobre a vida exercido por um soberano descentralizado e possivelmente desinstitucionalizado, no front de um estado de exceção, é o totalitarismo que suspende o regime jurídico democrático em nome da defesa dele mesmo. É imperioso, nessa lógica,

³⁰ BIZZOTTO, Alexandre. *A Inversão Ideológica do Discurso Garantista*: a subversão da finalidade das normas constitucionais de conteúdo limitativo para a ampliação do sistema penal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 105.

³¹ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de Muros...* p. 344.

³² GARLAND, David. *La Cultura ...* p. 48.

³³ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 13.

produzir inimigos – supérfluos, aos moldes do sistema totalitário de Hannah Arendt³⁴, e aniquiláveis.

Sem darmos conta, fomos convertidos em soldados de um exército sem nome, e como militares sem farda deixamos de questionar. Deixamos de fazer perguntas e de discutir razões. As questões de ética são esquecidas porque está provada a barbaridade dos outros. E porque estamos em guerra, não temos que fazer prova de coerência nem de ética nem de legalidade.³⁵

A sustentação de inimigos - e o sucesso do totalitarismo moderno baseado no estado de exceção e conduzido por um soberano articulado - depende diretamente da produção de medos particulares, direcionados contra algo ou alguém. Daí resulta que, para um medo difuso, disperso e indistinto engendram-se práticas de defesa social muito concretas que visam à banalização e eliminação da vida.

Na medida em que o outro representa uma fonte potencial de ameaça justifica-se o empreendimento da militarização urbana. Nesse sentido, resiste a pretensão de resolver problemas sociais relativos à atrofia do Estado de Bem-Estar (que de qualquer modo nunca foi faticamente verificado no Brasil) com a saturação de policiamento em ambientes marcados pela exclusão, sem a devida contraprestação de serviços públicos no local. Ora, a ausência do Estado nos “territórios de risco” não é integral: o abandono social é compensado pela presença massiva de vigilância e repressão punitiva sobre uma população cujo espaço precisa ser “reconquistado”.

Fica claro, assim, que o controle policesco das pessoas e dos espaços urbanos é uma frente política de sucesso entre a população amedrontada. Conforme Malaguti Batista, “os territórios não controlados são classificados como Eixo do Mal, territórios a serem ocupados a partir da legitimação produzida por duas categorias fantasmáticas: o traficante e o terrorista”³⁶.

É claro que a implantação paulatina de um Estado Policial cobra um alto preço no que se refere à supressão de direitos civis penosamente conquistados ao longo dos séculos. Não só inflige um sofrimento estéril às minorias que são maioria em países como o Brasil, mas também implica uma deterioração ética, um definhamento da solidariedade e, acima de tudo, a eliminação da alteridade por meio de uma técnica de desumanização. Vêm-se corrompidas as relações inter-humanas fundamentadas na *alteridade*, que resulta no não reconhecimento do outro na sua *diferença e singularidade*³⁷. Esse tipo de política social produz subjetividades egocentradas em seu narcisismo, mas paradoxalmente padronizadas, ou seja, individualidades iguais e individualizantes, desprovidas de uma consciência social mais ampla e impossibilitadas de aceitar e admirar o outro

³⁴ ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 508.

³⁵ **CONFERÊNCIAS do Estoril 2011**. Entrevista com Mia Couto (Murar o Medo). Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=jACccaTogxE>. Acesso em: 16 set. 2013.

³⁶ MALAGUTI BATISTA, Vera. **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 28.

³⁷ BIRMAN, Joel. **Mal-Estar na Atualidade**: a psicanálise e as novas formas de subjetivação. 7ª ed, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 25.

na sua diferença radical. São, portanto, propulsoras de atritos e violências, na medida em que evitam o “outro” que não é igual ao “eu”.

Especificamente no âmbito das cidades, a aceitação do diferente, ou a aceitação do estrangeiro, *“não é transformá-lo em clone de si mesmo, mas, ao contrário, admitir que sua diferença tenha um efeito sobre a sociedade, que a alteridade perdure”*³⁸.

5. Notas conclusivas

Por certo, a violência urbana não deve ser um fenômeno banalizado; trata-se de uma questão que merece atenção política e projetos específicos de prevenção. Ledo engano, pois, rejeitar as discussões sobre a segurança pública, cegamente relegando a ela o papel meramente fascista de controle e dominação dos excluídos. Esse assunto, aliás, tem sido recorrentemente renegado pela esquerda, que o vê associado à opressão dos mais fracos, ao tempo em que vem sendo tratado pela direita com base na militarização intolerante e brutal.

O que se sustenta é que os movimentos engendrados de superação do medo nas cidades tem se mostrado inúteis na prevenção e combate à violência, agindo, pelo contrário, como amplificadores da violência e embrutecedores da solidariedade humana. Nessa esteira, o isolamento espacial, a exclusão social, a militarização urbana e o desuso do espaço público das cidades são variáveis de intensificação inseridas no circuito da violência, e não de suspensão.

Os processos de militarização e segregação urbanas e desuso dos espaços públicos diminuem significativamente as interações sociais heterogêneas, reduzindo a mobilidade espacial intra-urbana e contato com a alteridade. Identidades demasiado homogêneas tendem a se tornar também hegemônicas dentro de um círculo sócio-econômico-espacial específico, asfixiando a produção de subjetividades.

Muros são erguidos em nome da segurança, mas os efeitos dessas estratégias vão muito além da proteção – elas transformam a paisagem urbana e afetam a circulação, trajetos e hábitos citadinos. O medo gera, portanto, movimentos de afastamento em que o contato com o outro e com a imprevisibilidade das ruas e dos espaços públicos é evitado, crescendo assim o desconhecimento com relação ao que se evita. Esse desconhecimento, por sua vez, tende a gerar estereótipos e preconceitos, já que a lacuna do que é desconhecido precisa sempre ser preenchida por alguma significação, que, no caso, costuma ser pré-conceituosa. Fica claro, assim, que o medo que gera a evitação da diferença é amplificado por ela mesma, conquanto estabeleça uma barreira física simbólica categorias étnicas e sociais, retroalimentando-se o circuito alterofóbico.

³⁸ MAFFESOLI, Michel. *A Parte do Diabo*: resumo da subversão pós-moderna. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 65.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.

ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BAUMAN, Zygmunt. *Medo Líquido*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BIZZOTTO, Alexandre. *A Inversão Ideológica do Discurso Garantista*: a subversão da finalidade das normas constitucionais de conteúdo limitativo para a ampliação do sistema penal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

BIRMAN, Joel. *Mal-Estar na Atualidade*: a psicanálise e as novas formas de subjetivação. 7ª ed, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CAIAFA, Janice. *Aventura das Cidades*: ensaios e etnografias. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de Muros*: crime, segregação e cidadania em São Paulo. 3ª ed. São Paulo: Editora 34; Edusp, 2011.

CARVALHO, Salo. Observações Sobre as (Dis)Funções do Controle Penal da Sociedade Contemporânea. In: MENEGAT, Marildo; Neri, Regina (Orgs.). *Criminologia e Subjetividade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

CONFERÊNCIAS do Estoril 2011. Entrevista com Mia Couto (Murar o Medo). Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=jACccaTogxE>. Acesso em: 16 set. 2013.

DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente 1300-1800*: uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

GADEA, Carlos A. *Paisagens da Pós-Modernidade*: cultura, política e sociabilidade na América Latina. Itajaí: Univale, 2007.

GARLAND, David. *La Cultura Del Control*: crimen y orden social en la sociedad contemporánea. Barcelona: Gedisa, 2005.

GIDDENS, Anthony. *As Consequências da Modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991.

JACOBS, Jane. *Morte e Vida de Grandes Cidades*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KARAM, Maria Lúcia. *Escritos Sobre a Liberdade*: recuperar o desejo de liberdade e conter o poder punitivo. v I. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

KEHL, Maria Rita. Elogio da Modernidade. In: NOVAES, Adauto (Org.). *Ensaio Sobre o Medo*. São Paulo: Senac São Paulo: Sesc SP, p. 89-110.

LIPOVETSKY, Gilles. *Os Tempos Hipermodernos*. São Paulo: Bacarolla, 2004.

LYOTARD, Jean-François. *A Condição Pós-Moderna*. 14ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

MALAGUTI BATISTA, Vera. *Introdução Crítica à Criminologia Brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

MARTINS, Sérgio. A Neutralização do Direito à Cidade na (Re)Produção da Metrópole Antiurbana. In: CAMPOS, Andreino; SILVA, Catia Antônia da (Orgs.). *Metrópoles em Mutação: dinâmicas territoriais, relações de poder e vida coletiva*. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2008, p. 55-80.

SOUZA, Marcelo Lopes de. *Fobópole: o medo generalizado e a militarização da questão urbana*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

SOUZA, Ricardo Timm de. *O Tempo e a Máquina do Tempo: estudos de filosofia e pós-modernidade*. Porto Alegre: Edipucrs, 1998.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. *Em Busca das Penas Perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Revan. 2001.

YOUNG, Jock. *A Sociedade Excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.